

"Lei nº 73"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Bahia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 73 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) das seguintes verbas do vigente orçamento da despesa:

TABELA	Nº	Valor
	444.8.82.4	66.656,00
"	" 602.8.91.4	6.000,00
"	" 444.8.83.3	6.000,00
"	" 42.8.87.4	2.000,00
"	" 67.8.94.4	1.020,00
"	" 40.8.82.4	500,00
"	" 40.8.82.3	9.000,00
"	" 307.8.85.3	500,00
"	" 307.8.81.3	800,00
"	" 241.8.89.4	870,00
"	" 241.8.49.4	4.000,00
"	" 227.8.33.4	1.200,00
"	" 227.8.33.2	0.000,00
"	" 227.8.33.0	15.000,00
"	" 112.8.12.0	1.959,00

Total

R\$ 120,000,00

Art. 2º. Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ R\$ 130,000.00 (cento e trinta mil cruzeiros) para atender a despesa seguinte:

Compra de um motor marca "Bosch" para fornecimento de luz e Energia Elétrica.

a) Pagamento a "Antonio Saldanha de Vasconcelos" R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º O recurso necessário para completar o pagamento da despesa do art. 2º, adida do excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 20 de dezembro de 1951.

Manoel Fl. Silveira
Presidente da Câmara